



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALDANHA MARINHO - RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2003

Concede licença remunerada ao Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS., para afastamento do cargo e do Estado do Rio Grande do Sul.-

Ver. GILNEI STEFFENS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que o Plenário, aprovou e o senhor Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida licença remunerada ao Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, para efetuar viagem a Brasília de 02 a 12 de JUNHO de 2003, onde tratará de assuntos de interesse do Município junto aos Ministérios de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Agricultura, Cidades, bem como pleitear junto aos senhores Parlamentares emendas para o Município ao Orçamento da União.

Parágrafo Único: Em caso de força maior devidamente justificada fica prorrogada a vigência do Presente Decreto Legislativo pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 2º - Pelo afastamento previsto neste Decreto Legislativo serão concedidas diárias de acordo com a legislação municipal para cobertura de despesas de alimentação e hospedagem, às despesas de locomoção serão cobertas à parte, mediante comprovação de documento idôneo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALDANHA MARINHO - RS

Art. 3º - Durante o seu afastamento, assumirá a Chefia do Poder Executivo Municipal, o Vice-Prefeito Municipal senhor VALMIR PERDONCINI e no impedimento ou na ausência dele, assumirá o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

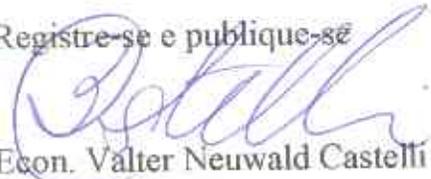
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/junho/02/2003.



Ver. GILNEI STEFFENS
Presidente

Registre-se e publique-se



Econ. Váler Neuwald Castelli
Diretor Geral de Expediente